

Lei Municipal n.º 315 de 11 de Maio de 1964

"Disposições sobre empréstimo com a
-CEESP- no valor de cr\$ 15.000.000."

Benedito Aguiar Oliveira Loupa usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei - Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a CEESP, um empréstimo de até cr\$ 15.000.000 (quingenta milhões de cruzeiros) destinados às obras de pavimentação das ruas públicas da cidade nos termos do plano de pavimentação já aprovado por esta Casa Legislativa.

Artigo 2.º - O contrato de empréstimo a ser assinado obedecerá as normas exigidas pela CEESP, conforme lei n.º 274 de 24-9-62.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Lajes
Pavura, em 11 de Maio de 1964.

Registrada e Publicada
em 11/5/64.